



PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Vereador: Gilson Rosário da Silva

INSTITUI, NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BANANEIRAS – PB, A “SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO” E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Gilson Rosário da Silva, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1 Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Bananeiras-PB, a “Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito”, a ser realizada anualmente, no mês de setembro, com duração de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2 A Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

- I- promover a reflexão sobre a realidade do trânsito no nosso Município, Estado e País, na zona urbana e zona rural;
- II- promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas a educação no trânsito nas escolas;
- III- melhorar as condições do trânsito em Bananeiras, através da educação e conscientização da população;
- IV- permitir a ação intersetorial, envolvendo as secretarias municipais, além do envolvimento da sociedade e organizações governamentais;
- V- promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades voltadas a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- VI- conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
- VII- promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;



- VIII- orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
- IX- conscientizar os estudantes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
- X- estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;
- XI- debater a segurança com a sociedade local e o respeito a vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3 O Poder Executivo Municipal deverá constituir, anualmente, através de Decreto, a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à “Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito”, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VI- Secretaria Municipal Meio Ambiente e Aquicultura;
- VII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 4 Para viabilizar a infraestrutura necessária a realização dos eventos da “Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito”, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e promover ação intersetorial envolvendo todas as Secretarias Municipais visando a ampliação do impacto e efetividade das atividades propostas.



Art. 5 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 14 de janeiro de 2025.

Gilson Rosário da Silva
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

De início, importa salientar que a promoção da Semana Municipal da Educação no Trânsito se trata de uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a acidentes por culpa da negligência humana e também pela violência e intolerância dos motoristas e usuários em geral, em meio ao caos que vivemos nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa implementar a Semana Municipal da Educação no Trânsito, com o intuito de destacar a importância de convivemos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e se transfira isso para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino.

Com isso, pretende-se a valorização abordar temáticas relacionadas à segurança viária, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto à responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro.

O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciado vítimas fatais e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma, somente por meio da educação há alguma chance de mudarmos este cenário.

Vale destacar que as regras são para todos os agentes que figuram no trânsito, motoristas, pedestres e passageiros. O projeto busca então a formação de valores na formação de cidadãos, para que se tornem mais participativos e parte de um novo sistema de trânsito. Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e evidenciar o diálogo com seus pais sobre a conduta adequada ao volante.



O próprio Código de Trânsito Brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o trânsito é um direito de todos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação escolar, pois as crianças de hoje são os futuros motoristas de amanhã.

Por todo o exposto, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 14 de janeiro de 2025.

Gilson Rosário da Silva
Vereador – PSB



Documento assinado digitalmente

GILSON ROSARIO DA SILVA

Data: 17/01/2025 13:46:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>